



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº 014/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme tabela abaixo:

Quantidade	Cargo	Horas semanais	Vencimentos R\$	Período	Órgão
01	Operário	40	1.797,61	01/02/2026 a 31/12/2026	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Viação
01	Biólogo	16	3.566,66	02/02/2026 a 31/12/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01	Pedagogo	20	2.278,06	01/02/2026 a 31/12/2026	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
01	Psicólogo	20	4.291,88	01/02/2026 a 31/12/2026	
01	Orientador Social	40	3.000,00	01/03/2026 a 31/12/2026	



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

					Habitação
01	Plantonista	40	2.354,00	01/03/2026 a 31/12/2026	Secretaria da Saúde
02	Técnico de Enfermagem	40	2.324,24	01/03/2026 a 31/12/2026	

Art. 2º A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, por tempo determinado e em caráter de excepcionalidade, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 3º O servidor contratado não faz jus a adicionais e/ou gratificações instituídas em legislação municipal específica.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 236 do Regime Jurídico - Lei 218/02, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 5º As atribuições e requisitos exigidos à função do artigo 1º desta lei são as que constam em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aprovado por unanimidade dos presentes.

Daniela Brocca Lima
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Operário

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 02

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar trabalhos braçais em geral, bem como limpeza e outros.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos de vias públicas e próprios municipais; cuidar dos jardins das praças e locais públicos; serviços de poda de árvores e flores; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas nos canteiros, para obter a germinação e o enraizamento; efetuar a formação de novos jardins e gramados, removendo-lhes as partes danificadas, transplantando mudas, erradicando ervas daninhas e procedendo à limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: 4ª série do Ensino Fundamental;

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Biólogo

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar, supervisionar, apreciar e deliberar sobre recursos em matéria Ambiental.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Apreciar e deliberar sobre recursos em matéria ambiental, propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares; estabelecer diretrizes específicas para a preservação dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação e áreas de drenagem de bacias ou sub bacias hidrograficas, assessorar a administração pública municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para criação de unidades de conservação e de outras áreas protegidas; promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, armazenamento e transporte de produtos perigosos; implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental; promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas; elaborar estudo de impacto ambiental para implantação de atividades sócio- econômicas, autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais; conceder licenciamento ambiental para a instalação das atividades sócio-econômicas utilizadoras de recursos ambientais; participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo; aprovar e fiscalizar a implantação de regiões, setores e instalações para fins industriais e parcelamentos de qualquer natureza, bem



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

como quaisquer atividades que utilizem recursos ambientais renováveis e não renováveis; autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal de 16 horas.

ESPECIAL: Sujeito ao uso de equipamento de proteção individual e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Nível superior – Habilitação legal para o exercício da profissão de, Biólogo; registro no órgão profissional competente (CRBIO);

CARGO: PEDAGOGO

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese de Deveres: executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Síntese de Atribuições:

1 - “ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO” - assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

2 - “ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL” - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

3 - “ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR” - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Habilitação: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-graduação em Pedagogia com habilitação específica para área de apoio pedagógico (supervisão ou orientação).
- c) Experiência docente mínima de dois anos.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Psicólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 08

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para a determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

orientação, seleção e treinamento no campo profissional e o diagnóstico e terapias clínicas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; análise e influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo entrevistando o paciente, consultando a ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais, e de personalidade, elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológico, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar terapia adequada; atuar no campo advocacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento dos currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor; reunir informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras, subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver dificuldades momentâneas; outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) **GERAL:** carga horária semanal de 20 horas;
- B) **ESPECIAL:** sujeito ao atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) **INSTRUÇÃO:** Curso nível superior completo, com formação em Psicologia. (CRP)



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Plantonista

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e zelar pela conservação de veículos automotores da frota da administração pública municipal tais como caminhões, ônibus, micro-ônibus, peruas, veículos leves, ambulâncias e demais veículos da frota, manipulando os comandos da marcha, direção e demais mecanismos conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Inspecionar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleos, testar freios e parte elétrica; certifica-se de todas as condições gerais de funcionamento dos veículos automotores; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água, e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; dirigir o veículo obedecendo ao código nacional de trânsito; zelar pelo bom andamento dos serviços a serem executados com o veículo que lhe é destinado; efetuar anotações de viagens realizadas, serviços realizados, quilometragem percorrida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas;

B) ESPECIAL: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental;

B) HABILITAÇÃO: Conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Técnico de Enfermagem

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 05

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar procedimentos de enfermagem mais simples;

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Procedimentos de enfermagem mais simples como, curativos, aplicação de medicação, aplicação de vacinas, verificação de sinais vitais (pressão arterial e temperatura), verificando o peso e altura, medidas de higiene e conforto do paciente, limpeza de material, preparo e esterilização de material; assistir ao enfermeiro nos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e comunitária; fazer a triagem do paciente como - identificar o paciente, solicitar seu estado geral, verificar TAX/PA/P; observar o limite de fichas de atendimento; oferecer informações precisas ao paciente, médico e enfermeira; fazer anotações nas fichas dos pacientes após as consultas; revisar os consultórios antes e após as consultas médicas no sentido de oferecer condições de atendimento médico; repor material para atendimento médico e da enfermagem; executar serviços afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas;

B) OUTRAS: Sujeito a plantões e ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo, Formação de Técnico de Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Contrato Administrativo

CARGO: Orientador Social

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar atendimentos individuais e coletivos com usuários dos serviços socioassistenciais, Orientar sobre acesso a benefícios, programas e políticas públicas, Apoiar famílias e indivíduos na superação de situações de risco e vulnerabilidade.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Monitorar a participação dos usuários em atividades e projetos. Identificar demandas sociais e encaminhar para serviços especializados quando necessário, elaborar relatórios e registros sobre o acompanhamento realizado, planejar e executar oficinas, grupos de convivência e atividades comunitárias, Promover ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimular a participação cidadã e o protagonismo social dos usuários, colaborar com equipes multiprofissionais na execução de projetos sociais, Participar de reuniões de planejamento e avaliação dos serviços e Articular parcerias com instituições e organizações da comunidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo.